

Autógrafo n.º 30/72

Projeto de lei n.º 45/72

Lei n.º 913

Abre um crédito Especial no valor de G\$ 2.000,00
(dois mil cruzeiros)

A Câmara Municipal de Palmítal, decreta:-

Artigo 1.º - Fica aberta na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmítal, um Crédito Especial no valor de G\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado às despesas com lanches e outros ao pessoal que prestará serviços nas eleições.

Artigo 2.º - O crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmítal, em 14 de novembro de 1972.

a. Ulinda Guglielmetti Coronado - presidente.

promulgada pelo Executivo em 14/11/72